

Boletim de Serviço
nº 174, de 07 de dezembro de 2020

Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
REVOGAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 592/2020, de 01 de dezembro de 2020.....	4
SUBSTITUIÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 593/2020, de 01 de dezembro de 2020.....	4
Portaria-SEI Nº 594/2020, de 01 de dezembro de 2020.....	5
Portaria-SEI Nº 599/2020, de 04 de dezembro de 2020.....	5
ALTERAÇÃO.....	6
Portaria-SEI Nº 596/2020, de 03 de dezembro de 2020.....	6
Portaria-SEI Nº 598/2020, de 03 de dezembro de 2020.....	7
Portaria-SEI Nº 601/2020, de 07 de dezembro de 2020.....	8
CONSTITUIÇÃO.....	9
Portaria-SEI Nº 597/2020, de 03 de dezembro de 2020.....	9
Portaria-SEI Nº 600/2020, de 07 de dezembro de 2020.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

REVOGAÇÃO

Portaria-SEI Nº 592/2020, de 01 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 144/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 60 do HU-FURG/Ebserh, de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 593/2020, de 01 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar CAMILA ROSE GUADALUPE BARCELOS, matrícula Siape nº 3520304, substituta do cargo de GERENTE DE ENSINO E PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 14/12/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 594/2020, de 01 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUIS FERNANDO GUERREIRO, matrícula Siape nº 1228357, substituto(a) do cargo de GERENTE DE ENSINO E PESQUISA do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 599/2020, de 04 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL CHIESA AVANCINI, matrícula Siape nº 1274033, substituto(a) do cargo de GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 28/12/2020 a 11/01/2020.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 596/2020, de 03 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pele e Feridas do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. HU-FURG/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Ellen Daiane Biavatti De Oliveira Algeri – SIAPE 2349024;
- Laila Fernanda de Souza Avelar – SIAPE 2412058;
- Luciane Ferreira de Moura – SIAPE 3015568;
- Nadja Helena Cordeiro Durans – SIAPE 1208543.

Art. 3º- Nomear os seguintes membros:

- Gessica Borges Vieira – SIAPE 3040982;
- Karina Pinheiro Teixeira – SIAPE 1092522;
- Marcia Benvindo Braga – SIAPE 3136426;
- Marilia Muller Sarturi – SIAPE 2380279.

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

- Alisson Geraldo Costa – SIAPE 3032996;
- Ananda Fernandes – SIAPE 3034810;

- Augustus Migliori do Amaral Brito – SIAPE 3034665;
- Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 2347587;
- Elenita Rosa Nunes – SIAPE 2411648;
- Fabiane Perez (secretária) – SIAPE 1245468;
- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes – SIAPE 2332594;
- Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 2300325;
- Gilliárdia Ferreira de Moura – SIAPE 3015674;
- Klaus Nobre Stigger – SIAPE 3015944;
- Larissa Picanço Pinheiro – SIAPE 1209488;
- Olinda da Silva Oliveira Neta (presidente) – SIAPE 3041103;
- Patricia Cardozo – SIAPE 2301127;
- Patricia Porto de Mello – SIAPE 2348023;
- Roberta Rodrigues Coelho – SIAPE 3035578;
- Suzana Oliveira Santos – SIAPE 3035858;
- Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 1422264;
- Thicianne Silva Roque – SIAPE 2348192.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 598/2020, de 03 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar temporariamente a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 057/2018, objeto: Manutenção Predial, incluindo suportes técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra e ferramentas. Contratada: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A, conforme segue:

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

- André Viana Antunes Amaral, SIAPE: 2347710, como Fiscal técnico pelo período de 07/12/2020 a 18/12/2020, devido as férias do colaborador André Dutra.

- Rafael José Caruccio, SIAPE: 3015891, como Fiscal técnico pelo período de 07/12/2020 a 04/01/2021, devido as férias do colaborador Matheus de Carvalho Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 601/2020, de 07 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 063/2019, PE nº 61/2019, Objeto: Fornecimento de Gases medicinais com tanque criogênico e cilindros em regime de comodato para o HU. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, designada pela Portaria-SEI nº 176, de 24 de março de 2020, conforme segue:

Art. 2º - Dispensar os seguintes membros:

Fiscal Administrativo:

- Estela Bianca Ribeiro Roschildt, matricula SIAPE: 2347938.

Art. 3º - Nomear o seguinte membro:

Fiscal Administrativo:

- Vinicius de Oliveira Raymundo, SIAPE: 1907678

Art. 4º- Manter os seguintes membros:

Gestor do Contrato:

- Roberta Rodrigues Coelho, matricula SIAPE: 3035578.

Fiscais Técnicos do Contrato:

- Danielle Cristina Vieira Rodrigues, SIAPE: 2416602.

- Charlene Kaul Ferreira Sampaio, matricula SIAPE: 3127478.

Art. 5º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar das solicitações de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 597/2020, de 03 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de Material de Expediente, Pastas para Prontuários, Insumos para Gráfica e itens para Brinquedoteca, a fim de atender as necessidades da Ebserh/HU-FURG, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Nomear os seguintes colaboradores:

I – Filipe Bandeira Valerão, SIAPE: 3015811;

II – Vandrê Rodrigues Nunes, SIAPE: 2038445;

III – Elieser Pereira Szczepaniak, SIAPE: 2398664 (integrante área administrativa).

Art. 3º As atribuições da EPC incluem:

I) realização de estudos preliminares;

II) realização de gerenciamento de riscos;

III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;

IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

VI) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Parágrafo único. As referidas atribuições se materializam através de artefatos que devem ser produzidos e conjuntamente assinados por todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação, salvo impossibilidade expressa e individualmente justificada.

Art. 4º A EPC terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Colegiado Executivo.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto e antes de seu esgotamento, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 600/2020, de 07 de dezembro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 23/2020. Pregão Eletrônico nº 61/2020, Objeto: Aquisição de Solução de Armazenamento (Storage). Contratada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA - CNPJ nº 02.543.216/0001-29.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

Gestor do Contrato:

- Mateus Madrugá Torres, SIAPE: 2347967 .

Fiscal Técnico do Contrato:

- Jonas Fernandes, SIAPE: 3015912 ;

Fiscal Requisitante do Contrato:

- Leandro Ferreira Canhada, SIAPE: 3015789.

Fiscal Administrativo do Contrato:

- Rita de Cássia Sampaio Amaral, SIAPE: 2416627.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, nº 748, quinta-feira, 23 de janeiro de 2020 11 e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 6º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente